



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

**ATA DE APRECIÇÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA PROVA
ESCRITA DO CONCURSO DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO
PEDAGÓGICO**

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2022, às quatorze horas, na Sala 110 do Setor de Educação, Campus Rebouças, Edifício Teixeira Soares, Avenida Sete de Setembro, 2645, Curitiba/PR, a Banca Examinadora reuniu-se para apreciar o pedido de reconsideração do resultado da prova escrita impetrado pela candidata Camila Macenhan, entregue por meio físico à Comissão de Apoio dos Trabalhos da Banca Examinadora do concurso para Professor Adjunto A, 40 horas DE – área de Organização do Trabalho Pedagógico (OTP), do Setor de Educação da Universidade Federal do Paraná (UFPR), de acordo com o estabelecido na Resolução 66A-16-CEPE. A Banca Examinadora definiu pelo **indeferimento do pedido**. Em alusão aos critérios de avaliação mencionados pela candidata, considera que os critérios foram insuficientemente abordados, uma vez que observou-se fragilidade teórica na exposição dos argumentos, tendo sua escrita insuficiente no rigor conceitual o que compromete a avaliação crítica do tema. Nada mais havendo a tratar, eu, a Prof^a Dra. Carolina Ribeiro Cardoso da Silva, designada relatora, lavrei a presente ata que foi por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora assinada. Curitiba, 25/10/2022.

Claudia
[Signature]

Carolina R. C. da Silva
[Signature]

[Signature]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ATA DE APRECIÇÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2022, às treze horas e quinze minutos, na Sala 110 do Setor de Educação, Campus Rebouças, Edifício Teixeira Soares, Avenida Sete de Setembro, 2645, Curitiba/PR, a Banca Examinadora reuniu-se para apreciar pedido de reconsideração do resultado da prova escrita impetrado pelo candidato Vinícius Neves de Cabral, entregue por meio físico à Comissão de Apoio dos Trabalhos da Banca Examinadora do concurso para Professor Adjunto A, 40 horas DE – área de Organização do Trabalho Pedagógico (OTP), do Setor de Educação da Universidade Federal do Paraná (UFPR), de acordo com o estabelecido na Resolução 66A-16-CEPE. A Banca Examinadora definiu pelo **indeferimento do pedido**. Em alusão aos critérios de avaliação mencionados pelo candidato, considera que os critérios I e II foram parcialmente abordados. E, especificamente, quanto aos critérios III – IV – V, a Banca Examinadora entende que a referência epistemológica adotada não desenvolveu suficientemente a dimensão dialética, necessária a compreensão da atuação e a identidade do fazer pedagógico no campo escolar, tendo em vista a especificidade do ponto sorteado, bem como o diálogo com outros campos teóricos centrais à área da Organização do Trabalho Pedagógico. Nada mais havendo a tratar, eu, a Prof^a Dra. Carolina Ribeiro Cardoso da Silva, designada relatora, lavrei a presente ata que foi por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora assinada. Curitiba, 25/10/2022.

Claudio

Carolina R. C. da Silva

Anabela

Goldo B. A.

RG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ATA DE APRECIÇÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2022, às quatorze horas, na Sala 110 do Setor de Educação, Campus Rebouças, Edifício Teixeira Soares, Avenida Sete de Setembro, 2645, Curitiba/PR, a Banca Examinadora reuniu-se para apreciar o pedido de reconsideração do resultado da prova escrita impetrado pela candidata Camila Macenhan, entregue por meio físico à Comissão de Apoio dos Trabalhos da Banca Examinadora do concurso para Professor Adjunto A, 40 horas DE – área de Organização do Trabalho Pedagógico (OTP), do Setor de Educação da Universidade Federal do Paraná (UFPR), de acordo com o estabelecido na Resolução 66A-16-CEPE. A Banca Examinadora definiu pelo **indeferimento do pedido**. Em alusão aos critérios de avaliação mencionados pela candidata, considera que os critérios foram insuficientemente abordados, uma vez que observou-se fragilidade teórica na exposição dos argumentos, tendo sua escrita insuficiente no rigor conceitual o que compromete a avaliação crítica do tema. Nada mais havendo a tratar, eu, a Prof^a Dra. Carolina Ribeiro Cardoso da Silva, designada relatora, lavrei a presente ata que foi por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora assinada. Curitiba, 25/10/2022.

Claudia
[Signature]

Carolina R. C. da Silva
[Signature]

[Signature]